



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO

Publicado em 19/04/2024
Lagarto, 19 de 04 de 24

FUNKIONARIO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2024

Dispõe sobre abertura de inscrição em Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo Público, por tempo determinado, regido pela Lei Complementar Municipal nº 36/2011, com alteração pela Lei Complementar Municipal nº 50/2013.

O Município de Lagarto, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 36/2011, com alteração pela Lei Complementar Municipal nº 50/2013, torna público aos interessados que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de contratação objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 1º), conforme códigos e cargos a seguir: AAO0401 – Agente de Apoio Operacional; ASP0302 – Agente de Combate as Endemias; ACV0402 - Agente Condutor de Veículo Socorrista; ACV0401 – Agente de Condução de Veículo Operacional; AOP0401 – Agente de Execução de Obras; AOP0405 – Agente de Serviço de Eletricidade; ASP0401 – Agente de Vigilância Patrimonial; ASP0203 – Agente Tec de Saúde Bucal; ASP0201 – Agente Tec em Enfermagem; AAO0301 – Agente Administrativo; ASP0301 - Agente Comunitário de Saúde; AAO0302 – Agente de Recepção; AOP0408 - Agente de Serviço de Manutenção Mecânica; ASP0202 – Agente Técnico em Patologia Clínica; ASP0132 - Assistente Social em Saúde Pública; ASP0135 – Biomédico; ASP0140 - Educador Físico; ASP0133 - Enfermeiro (A); ASP0136 - Farmacêutico; ASP0137 -



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

Fisioterapeuta; ASP0105 – Médico Cardiologista; ASP0103 – Médico Clínico; ASP0106 - Médico Dermatologista; ASO0120 – Médico do Trabalho; ASP0113 Médico Endocrinologista; ASP0101 – Médico Generalista ; ASP0101 – Médico Geriatra; ASP0122 – Médico Ginecologista Obstetra ; ASP 0108 – Médico Neurologista; ASP0111 – Médico Ortopedista ; ASP0115 – Médico Otorrinolaringologista; ASP0104 – Médico Pediatra ; ASP0102 – Médico Plantonista ; ASP0110 – Médico Psiquiatra ; ASP0112 – Médico Urologista ; ASP0119 – Médico Veterinário em Saúde Pública; ASP0117 – Cirurgião Geral; ASP0138 – Nutricionista ; ASP0126 – Odontólogo ; ASP0130 – Odontólogo Endodontista; ASP0129 – Odontólogo Periodontista; ASP0134 – Psicólogo Clínico ; ASP0139 – Terapeuta Ocupacional.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas, constantes no item 2 deste Edital.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuação de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituído através de Portaria Municipal nº 433/2024.

1.3 - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.4 - O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação dos editais de Processo Seletivo Simplificado publicado pelo município de Lagarto.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial www.lagarto.se.gov.br, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.6 - O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.

1.7 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentação, bem como exames médicos, específicos para cada cargo, nos termos estabelecidos no item 13, tendo caráter eliminatório.

1.8 - Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2- QUADRO DE VAGAS

2.1 - Este Processo Seletivo Simplificado atenderá as funções, vagas, requisitos básicos, jornadas de trabalho e remunerações conforme os quadros I, II e III.

QUADRO I – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº DE REF. CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
AAO0401	AG DE APOIO OPERACIONAL	70+CR	Ensino Fundamental, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada.	40 H/S	R\$ 1.412,00
ACV0402	AG DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS SOCORRISTA	CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC, carteira nacional de habilitação categoria D e Curso de Condutor de Emergência.	40 H/S	R\$ 1.412,00
ACV0401	AG DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAL	38+CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC e carteira nacional de habilitação categoria B.	40 H/S	R\$ 1.412,00
AOP0401	AG DE EXECUÇÃO DE OBRAS	38+CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
AOP0405	AG DE SERVIÇO DE ELETRICIDADE	01+CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
ASP0401	AG DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	35+CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC.	40 H/S	R\$ 1.412,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

			Experiência Comprovada na área.		
AOP0408	AG DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	01+CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00

QUADRO II – NÍVEL MÉDIO

Nº DE REF. CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
ASP0203	AG TEC DE SAÚDE BUCAL	01+CR	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Curso Técnico em Saúde Bucal. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
ASP0201	TECNICO EM ENFERMAGEM	06+CR	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC e diploma de Técnico em Enfermagem em uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
AAO0301	AG ADMINISTRATIVO	90+CR	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
ASP0301	AG COMUNITARIO DE SAÚDE	40+CR	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
ACP0302	AG DE COMBATE AS ENDEMIAS	03+CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
AAO0302	AGENTE DE RECEPÇÃO	30+CR	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
AOP0408	AG DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	01+CR	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00
ASP0202	AG TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	01+CR	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC e diploma de Técnico em Patologia Clínica em uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S	R\$ 1.412,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

QUADRO III – NÍVEL SUPERIOR

Nº DE REF. CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
ASP032	ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE PÚBLICA	01+CR	Ensino Superior em Serviço Social com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada com atuação em saúde pública.	30H /S	R\$ 1.468,80
ASP0135	BIOMÉDICO	01 +CR	Ensino Superior em Biomedicina com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada na área.	30H/S	R\$ 1.468,80
ASP0140	EDUCADOR FÍSICO/ PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01+CR	Ensino Superior Bacharel em Educação Física com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	30H/S	R\$ 1.468,80
ASP0133	ENFERMEIRO	11+CR	Ensino Superior em Enfermagem com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	30H/S	R\$ 1.468,80
ASP0136	FARMACÊUTICO	02+CR	Ensino Superior em Farmácia com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	30 H/S	R\$ 1.468,80
ASP0137	FISIOTERAPEUTA	03+CR	Ensino Superior em Fisioterapia com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	30 H/S	R\$ 1.468,80
ASP0105	MÉDICO CARDIOLOGISTA	02 +CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Cardiologia ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Cardiologia. Experiência com comprovada em saúde pública.	12 H/S	R\$ 3.172,50
ASP0103	MÉDICO CLINICO	04 +CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	30H/S	RS 4.230,14
ASP0106	MÉDICO DERMATOLOGIST A	02+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Dermatologia ou documento	12H/S	R\$ 1.586,25



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

			oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Dermatologia. Experiência comprovada em saúde pública.		
ASO0120	MÉDICO DO TRABALHO	01+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em medicina do trabalho ou documento oficial de Registro de Qualificação em medicina do trabalho. Experiência comprovada em saúde pública.	30H/S	R\$ 4.230,14
ASP0113	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Endocrinologia ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Endocrinologia. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$ 3.172,50
ASP0101	MÉDICO GENERALISTA	01+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	40H/S	RS 5.000,00
ASP0101	MÉDICO GERIATRA	01+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Geriatria. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$3.172,50
ASP0122	MÉDICO GINECOLGISTA/ OBSTETRA	02+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia Obstetra ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia Obstetra. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$ 3.172,50
ASP0108	MÉDICO NEUROLOGISTA	01+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Neurologia ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Neurologia.	12H/S	R\$ 3.172,50



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

			Experiência comprovada em saúde pública.		
ASP0111	MÉDICO ORTOPEDISTA	01+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Ortopedia ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Neurologia. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$ 3.172,50
ASP0115	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Otorrinolaringologia. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$ 3.172,50
ASP0104	MÉDICO PEDIATRA	01+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$ 3.172,50
ASP0102	MÉDICO PLANTONISTA	06+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	24H/S	R\$ 3.600,00
ASP0110	MÉDICO PSIQUIATRA	02+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$ 3.172,50
ASP0112	MÉDICO UROLOGISTA	02+CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em Urologia ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Urologia. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	RS 3.172,50
ASP0119	MÉDICO	01+CR	Ensino Superior em Medicina	30H/S	RS 1.468,80



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

	VETERINÁRIO EM SAÚDE PÚBLICA		Veterinária e com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.		
ASP0117	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01 +CR	Ensino Superior em Medicina e com Registro de Classe em situação regular. Residência Médica ou Título de Especialista em cirurgia geral ou documento oficial de Registro de Qualificação em cirurgia geral.	12H/S	R\$ 3.172,50
ASP0138	NUTRICIONISTA	01 +CR	Ensino Superior com formação em nutrição e com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	30H/S	R\$ 1.468,80
ASP0134	PSICÓLOGO CLÍNICO	03+CR	Ensino Superior em Psicologia e com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	30H/S	R\$ 1.468,80
ASP0139	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02+CR	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com registro de Classe em situação regular.	20H/S	R\$ 1.468,80
ASP0129	ODONTOLOGO ENDODONTIA	01+CR	Ensino Superior em Odontologia e com Registro de Classe em situação regular. Título de Especialista em Endodontia. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$ 1.420,00
ASP0126	ODONTÓLOGO	01+CR	Ensino Superior em Odontologia e com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	30H/S	R\$ 2.115,07
ASP0134	ODONTÓLOGO PERIODONTISTA	01+CR	Ensino Superior em Odontologia e com registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada em saúde pública.	12H/S	R\$ 1.420,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

2.2- ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS DE CARGOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1 - NÍVEL MÉDIO

a) AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

Compete ao Agente de Apoio Operacional exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades de suporte administrativo-operacional, com as seguintes atribuições de referência: controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para, se necessário, sugerir a manutenção ou limpeza; receber, inspecionar e acondicionar gêneros alimentícios e insumos para preparo de refeições; preparar e servir refeições; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; recolher, lavar e guardar utensílios de preparo de refeições e louça e talheres, encarregando-se da limpeza geral de cozinhas, copas e refeitórios; realizar limpeza e higienização nas dependências e prédios ocupados por órgãos e unidades da Administração Pública Municipal; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; executar outras tarefas correlatas.

b) AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Compete ao Agente de Combate às Endemias exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou coletivas, com as seguintes atribuições de referência: realizar mapeamento de sua área de atuação; identificar e intervir sobre fatores biológicos e não-biológicos de risco à saúde humana; exercer as atividades de combate e prevenção de endemias conforme orientação do Ministério da Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; realizar a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, de focos, orientações gerais de saúde na visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; localizar vetores nas fases larvária e adulta; operar tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; orientar população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; encaminhar aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; participar de campanhas de educação e prevenção; registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; manter atualizados dados



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

geográficos da sua área de atuação: proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas correlatas.

c) AGENTE DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS / SOCORRISTA

Compete ao Agente de Condução de Veículos / Socorrista exercer, nos órgãos da Administração Municipal, atividades de condução de veículos, com as seguintes atribuições de referência: dirigir veículos automotores de propriedade do Município destinados ao transporte de passageiros e de pacientes; encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local para onde deverão dirigir-se; providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar as normas de higiene pessoal e segurança do trabalho; zelar pelos equipamentos contidos na ambulância, observando prazos de validade e fazer manutenção diária dos mesmos; inspecionar a ambulância ao assumir o plantão, bem como antes de cada: verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos; executar outras atividades correlatas.

d) AGENTE DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS / OPERACIONAL

Compete ao Agente de Condução de Veículos Operacional exercer, nos órgãos da Administração Municipal, atividades de condução de veículos, com as seguintes atribuições de referência conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva; recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado; manter os veículos em perfeitas condições de uso; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus proceder ao mapeamento de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas correlatas.

e) AGENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Compete ao Agente de Execução de Obras exercer, nas unidades e programas de obras e serviços públicos do Município, atividades de execução de obras de construção e conservação, com as seguintes atribuições de referência: limpar áreas de obras e distribuir material em pontos predeterminados; perfurar e compactar solo, escavar valas abrir poços e fossas, escavar cisternas; identificar materiais componentes das massas, avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade), medir e adicionar materiais e homogeneizar massas preparar solo, recobrimdo-o com areia ou terra, para nivelá-lo; colocar peças de pavimentação, posicionando-as sobre a areia e assentando-as para encaixa as em seu lugar; recobrir junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; pintar superfícies em obras e espaços públicos (mourões, guias, postes, cancelas, tampas de bueiro e chapéus de caixa de captação); remover materiais velhos, quebrados e sobras, animais com vias públicas, placas de sinalização inadequadas; roçar áreas verdes das faixas de domínio das vias municipais; podar e remover árvores; plantar grama e árvores ao longo de rodovias municipais; retirar detritos da caixa de captação de água e de canaletas, verificar problemas em galerias e bueiros, retirar detritos de galerias e bueiros, limpar e trocar o cesto de captação dos bueiros; executar a demolição de construções e remover o material; preparar ou orientar a preparação de argamassa; executar limpeza do final de obra; zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade do materiais e pela segurança no trabalho executar outras tarefas correlatas.

f) AGENTE DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Compete ao Agente de Serviços de Eletricidade exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de eletricidade, com as seguintes atribuições de referência: executar manutenção de redes e regulagem, reforma, substituição e instalação de sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando a seu perfeito funcionamento; colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos e enfição ou instalar



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação para dar prosseguimento à montagem; ligar fios à fonte fornecedora de energia utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; zelar pelas normas de segurança e qualidade do material utilizado; executar outras tarefas correlatas.

g) AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL

Compete ao Agente de Vigilância Patrimonial exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades de vigilância do patrimônio, com as seguintes atribuições de referência: promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens manter vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas controlar entrada e saída de pessoas, veículos e bens do prédio ou espaço público onde estiver prestando seus serviços; investigar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar ou tomar as devidas providências; providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, comunicação com órgãos ou autoridades competentes: observar as ordens e as normas de serviço definidas por seu superior imediato; comunicar, imediatamente, ao seu superior imediato a ocorrência ou fato que lhe cause estranheza; atuar em postos de serviço instalados nas entradas, portarias e vias de acesso, com a missão de garantir a propriedade, instalações, pessoas, dependências e o que for incluído nos planos de segurança ou instruções reguladoras sobre a execução do serviço; observar o que ocorre e existe em seu período de vigilância, interna e externa, em especial portas, cadeados, escadas, pessoas estranhas ao serviço ou mesmo servidor fora de seu horário de trabalho; verificar, previamente a possibilidade de fornecer informações, solicitadas pelo seu superior imediato, principalmente as relativas aos serviços, a documentos e às pessoas da unidade que estiver sob sua vigilância; executar outras tarefas correlatas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

h) AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Compete ao Agente Técnico de Saúde Bucal exercer nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de saúde bucal, com as seguintes atribuições de referência: realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a famílias, a indivíduos e a grupos específicos; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionada, preparar o instrumental e material para uso clínico, instrumentar o cirurgião dentista durante a realização da procedimentos clínicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família; apoiar as atividades dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal, registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios mensais; registrar na Ficha de Saúde Bucal do Sistema de Informação da Atenção Básica os procedimentos de sua competência realizados; executar outras atividades correlatas.

i) AGENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Compete ao Técnico em Enfermagem exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições de referência: recepcionar, acolher e agendar usuários que procuram a unidade de saúde, registrando seus dados; observar, reconhecer, descrever e registrar sinais e sintomas; realizar orientações individuais e visitas domiciliares; realizar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como fazer curativos, administrar medicamentos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes. coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências; contribuir na arrumação e conservação do ambiente físico das unidades de saúde de forma a garantir as condições necessárias para prestação do cuidado ao usuário; controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde; requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das unidades de saúde; contribuir com o preparo e zelo do ambiente físico das UBSs - Unidades Básicas de Saúde; zelar, controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde; acondicionar e armazenar adequadamente o lixo nas UBSs, conforme rotina estabelecida; participar na elaboração dos boletins impressos periódicos, no planejamento; local das



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ações de saúde e na atuação da equipe multiprofissional de saúde; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação de ESF; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações de ESF; promover a mobilização e a participação da comunidade participar das atividades de educação permanente; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento de ESF; executar outras tarefas correlatas.

j) AGENTE ADMINISTRATIVO

Compete ao Agente Administrativo exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades administrativas com as seguintes atribuições de referência: prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos, auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver exercendo seu cargo; propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição; substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus pares informação e conhecimento técnicos adquiridos; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.

k) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Compete ao Agente Comunitário de Saúde exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, com as seguintes atribuições de referência: realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar os registros cadastrais das famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar periódica, acompanhamento de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação sociocultural e econômica das famílias acompanhadas; fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças, promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando à melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação e participar dos conselhos locais de saúde, orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; efetuar outras atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, inclusive as de caráter educacional, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; atuar integrando as instituições governamentais e não governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiiras, clube de mães etc.); executar outras tarefas correlatas.

l) AGENTE DE RECEPÇÃO

Compete ao Agente de Recepção exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades de recepção e acolhimento do usuário, com as seguintes atribuições de referência: atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos, unidades e/ou pessoas



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

solicitadas; fazer o correto encaminhamento das pessoas, em visita ou em audiência, ao setor correspondente; prestar informações que souber sobre os órgãos e serviços ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las; agendar serviços e atendimentos em formulários apropriados e específicos; registrar sugestões, solicitações e reclamações e encaminhá-las aos órgãos e unidades competentes; protocolar documentos e correspondências recebidos e/ou expedidos, registrando-os em livro específico para efeito de controle e localização; zelar pelos equipamentos e objetos do patrimônio da Administração Municipal, em especial aqueles que utiliza no desempenho de suas funções, como computador e mesa; manter sigilo de informações, a que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que por sua natureza não deva ser divulgada; auxiliar no arquivo de documentos, separando-os conforme orientação recebida e colocando-os nos locais estabelecidos, para controle e atendimento a consultas; executar outras tarefas correlatas.

m) AGENTE TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA

Compete ao Agente Técnico de Patologia Clínica exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de patologia clínica, com as seguintes atribuições de referência: realizar coletas de material para exames laboratoriais diversos, observando as requisições médicas e utilização de materiais e instrumentais adequados; executar análise de exames laboratoriais; prestar auxílio em análises de amostras de escarro, urina, sangue e secreções, entre outras; proceder ao registro e arquivo de cópia de resultados de exames; observar técnicas específicas para preparo de material e instrumental para esterilização, além da desinfecção de ambientes e equipamentos usados em laboratório; controlar a entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho; elaborar, rotineiramente, relatório do trabalho realizado em seu setor, registrando dados relativos à quantidade de exames realizados, seus resultados, e da qualidade do material recebido; usar equipamentos de proteção individual, providenciando a substituição sempre que houver algum dano; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar do desenvolvimento e implantação de novas técnicas de exame; executar outras atividades correlatas.

2.2.2 - NÍVEL SUPERIOR

a) ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE PÚBLICA

Compete ao Assistente Social em Saúde Pública exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

social, com as seguintes atribuições de referência: trabalhar nos determinantes sociais que envolvam as situações de transtornos mentais juntamente com a equipe multidisciplinar; coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios; atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF; identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde: apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; aplicar os processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; desenvolver atividades de educação e vigilância em saúde buscando; realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais por saúde; executar outras tarefas correlatas.

b) BIOMÉDICO

Compete ao Biomédico exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades biomédicas, com as seguintes atribuições de referência: realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para a saúde; atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; realizar avaliação clínico laboratorial, assinando os respectivos laudos, operar verificações e análises para aferição e controle da qualidade dos alimentos e dos agentes ambientais (água, ar e solo); realizar ações de vigilância sanitária em laboratórios e congêneres e demais serviços de saúde relacionados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres e relatórios, ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; executar outras tarefas correlatas.

c) EDUCADOR FÍSICO/PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Compete ao profissional de educação física exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de educação física, com as seguintes atribuições de referência desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

lazer das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físicas, práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de saúde da família; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes de Serviços Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade; promover ações ligadas à atividade física, praticas corporais nos equipamentos públicos presentes no território, tais como escolas e creches, articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde da família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; realizar avaliação física dos indivíduos; promover sequências de atividades físicas específicas que respeitem as habilidades e limitações de cada usuário dos serviços de saúde mental com objetivo de desenvolver potencialidades orgânico-funcionais, favorecer motricidade, proporcionar vivências, melhorar a autoconfiança, possibilitar o domínio de formas recreativas, ajudar na reativação do usuário e contribuir para seu estado de saúde e de higiene e da sua inserção social; promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, entre pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas; estudar as necessidades e capacidade física, atentando para a compleição orgânica dos praticantes de exercícios físicos aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado, efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados, os problemas surgidos as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliações de seus resultados; executar outras tarefas correlatas.

d) ENFERMEIRO

Compete ao Enfermeiro exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições de referência: prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios e postos de saúde, coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da ESF, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

entre outros), quando necessário, realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local: realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da ESF, a partir da utilização dos dados disponíveis; prover o registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; coordenar e auditar serviços de enfermagem; realizar visitas domiciliares a fim de orientar paciente e família sobre o tratamento; realizar registros e elaborar relatórios; participar das reuniões de equipe, executar atividades de vigilância sanitária nos serviços de saúde públicos e privados, elaborar pareceres e relatórios, executar outras tarefas correlatas.

e) FARMACÊUTICO

Compete ao Farmacêutico exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades farmacêuticas e bioquímicas, com as seguintes atribuições de referência: preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos que comercializem, distribuam ou fabriquem medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos e saneantes, orientar sobre uso de produtos; coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos: subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica Saúde da Família para o cumprimento



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e participantes, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; executar outras tarefas correlatas.

f) FISIOTERAPEUTA

Compete ao Fisioterapeuta exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de fisioterapia, com as seguintes atribuições de referência: atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia: efetuar avaliação e diagnóstico fisioterápicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; fiscalizar locais e processos de trabalho; realizar visitas domiciliares e hospitalares; realizar capacitações na área de saúde do trabalhador; realizar atenção básica em saúde do trabalhador; exercer vigilância em saúde do trabalhador; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e participantes, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; executar outras tarefas correlatas.

g) MÉDICO CARDIOLOGISTA

Compete ao Médico Cardiologista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica cardiológica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

h) MÉDICO CLINICO

Compete ao Médico Clínico exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando da recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparados com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências médicas; realizar cirurgias de pequeno porte em ambulatórios; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e culturas entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; participar de comissões permanentes ou especiais; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; solicitar o recurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas correlatas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

i) MÉDICO DERMATOLOGISTA

Compete ao Médico Dermatologista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica dermatológica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões; normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

j) MÉDICO DO TRABALHO

Compete ao Médico Trabalho exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de medicina do trabalho da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos: planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva: participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

k) MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Compete ao Médico Endocrinologista exercer, nas unidades de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica endocrinológica e metabólica da atenção básica com as seguintes atribuições de referência participar do planejamento, execução e avaliação de programa; de saúde públicos: planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica: manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade e executar outras tarefas correlatas.

I) MÉDICO GENERALISTA

Compete ao Médico Generalista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: converter a prática clínica em atendimento generalista; realizar consultas clínicas, efetuar diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos, planejar e realizar consultas e procedimentos domiciliares e na UBS - Unidade Básica de Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; planejar e realizar atividades educativas de promoção da saúde; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, integrando-os à equipe; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências das intercorrências dos pacientes acompanhados pela equipe dentro da resolutividade esperada para o nível local; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS por meio de sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência, em que o médico mantém o vínculo e organiza o tratamento; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; solicitar exames complementares, analisando e interpretando seus resultados; verificar e atestar óbitos de usuários em acompanhamento, durante o horário de trabalho; rastrear doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas; promover educação terapêutica para as doenças diagnosticadas; executar ações básicas de vigilância sanitária e epidemiológica em sua área de abrangência; participar das reuniões administrativas, de programação e planejamento, de estudo, de avaliação e outras que contribuam para a superação dos problemas identificados, realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, manter o asseio e organização das instalações físicas, arquivos e documentos; acompanhar os usuários na transferência para outros serviços; conhecer o sistema de referência e contra referência valorizar a relação médico-usuário e médico-família como parte do processo terapêutico, difundir, entre a equipe de trabalho e a comunidade, os conceitos de cidadania, enfatizando a abrangência do direito à saúde e as bases legais que o legitimam; desenvolver e colaborar no desenvolvimento de pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção; participar da análise dos dados de produção da equipe; desenvolver atividades nos Programas de Saúde da Família (PSF), exercer outras atividades correlatas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

m) MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Compete ao Médico Ginecologista e Obstetra exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de medicina ginecológica e obstétrica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos, planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva, participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais, preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

n) MÉDICO NEUROLOGISTA

Compete ao Médico Neurologista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica neurológica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica, atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

o) MÉDICO ORTOPEDISTA

Compete ao Médico Ortopedista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica ortopédica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar as procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudas e pareceres; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, afim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

p) MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Compete ao Médico Otorrinolaringologista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica geriátrica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for os pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração, efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

q) MÉDICO PEDIATRA

Compete ao Médico Pediatra exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de medicina pediátrica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência e participar do planejamento, e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

r) MÉDICO PLANTONISTA

Compete ao Médico Plantonista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: conhecer a rede de serviços do Município e da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; acompanhar o atendimento local, mantendo contato com os serviços médicos de emergência Integrados ao sistema realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes adultos e pediátricas; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde; reanimar e estabilizar dei paciente, no local do evento e durante o



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

transporte; prestar assistência direta aos pacientes em ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento e prontuários; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas.

s) MÉDICO PSIQUIATRA

Compete ao Médico Psiquiatra exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de medicina psiquiátrica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos: planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres, proceder a perícias médico administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

t) MÉDICO UROLOGISTA

Compete ao Médico Urologista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médica da atenção atividades de assistência médica urológica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a pericias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

u) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Compete ao Médico Cirurgião Geral exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de assistência médico-cirúrgica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; proceder a pericias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos com o normas e regulamentos assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

realizar intervenções cirúrgicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados e submetidos a intervenção cirúrgica, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas correlatas.

v) MÉDICO VETERINÁRIO EM SAÚDE PÚBLICA

Compete ao Médico Veterinário em Saúde Pública exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de medicina veterinária, com as seguintes atribuições de referência: planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos em geral; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos, proceder ao controle das zoonoses; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores de raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório; planejar e coordenar a realização de campanhas de vacinação animal; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e participantes, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

sobre situações e/ou problemas identificados; executar outras tarefas correlatas.

w) NUTRICIONISTA

Compete ao Nutricionista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, com as seguintes atribuições de referência: prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional; estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar, em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento a doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; realizar avaliação nutricional dos indivíduos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e participantes, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, realizar atividades de vigilância sanitária em estabelecimentos que distribuam, fabriquem ou comercializem alimentos, executar outras tarefas correlatas.

x) ODONTOLOGO ENDODONTISTA

Compete ao Odontólogo Endodontista exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de odontologia endodôntica da atenção básica, com as seguintes atribuições de referência: reparar complicações das estruturas internas dos dentes; atender e orientar pacientes; executar procedimentos odontológicos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, ações de saúde coletiva; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via correta para tratamento ou prevenção das afecções dos dentes e da boca; manter os registros dos pacientes examinados e tratados; participar de planejamento, execução e avaliação, de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológicos; realizar perícias odontológicas, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas e palestras; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização, elaborar relatórios de atividades de serviços prestados; executar outras tarefas correlatas.

y) ODONTÓLOGO

Compete ao Odontólogo exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades odonto-cirúrgicas de atenção básica, com as seguintes atribuições do referencial: realizar procedimentos clínicos para prestação de assistência na rede de saúde bucal, bem como de atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença dentro dos princípios de odontologia integral visando à promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo; propor normas, padrões e técnicas aplicáveis a odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais, desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; realizar, sob supervisão, perícias odontológicas, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas e palestras; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar operações de profilaxia dentária; prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados; encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização; realizar procedimentos de restaurações de dentes unitários, elaborar plano de tratamento para substituição de dentes ausentes: desenhar prótese fixa, preparar coroas totais; preparar restaurações intracoronárias elaborar preparo para dentes extremamente danificados; efetuar moldagens; realizar restaurações de cerâmica; promover a confecção de próteses parciais fixas adesivas; realizar restaurações "inlays" e "onlays" de porcelana; atuar na reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção; fazer prótese total, prótese parcial removível, elaborar relatórios de atividades de serviços prestados; executar outras tarefas correlatas

z) PSICOLOGO CLINICO

Compete ao Psicólogo Clínico exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de psicologia, com as seguintes atribuições de referência: executar serviços de apoio psicológico em área clínica e organizacional; realizar procedimentos para coleta, tratamento, análise de dados e informações; planejar e coordenar atividades psicossociais, exercer suas funções específicas de psicodiagnóstico, psicoterapia individual e psicoterapia em grupo; participar efetivamente na coordenação, planejamento e controle das atividades psicoterapêuticas; participar das atividades das oficinas terapêuticas e de grupos de usuários; promover atividades de integração com a comunidade; prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatorios, unidades de saúde e em domicilio apoiar as ESF na abordagem



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência familiar; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e participantes, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; executar outras tarefas correlatas.

aa) TERAPEUTA OCUPACIONAL

Compete ao Terapeuta Ocupacional exercer, nas unidades e programas de saúde pública da rede municipal, atividades de terapia ocupacional com as seguintes atribuições de referência: atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; efetuar avaliação e diagnóstico específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; fazer avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar usuários dos serviços de Saúde Mental para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos e oficinas; orientar atividades; promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e participantes, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; executar outras tarefas correlatas.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- I. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- II. Possuir escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer;
- III. Estar quite com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, previsto no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- VII. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- VIII. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da CF.
- IX. Cumprir as determinações deste EDITAL.

3.1 - O local de trabalho será definido no ato da contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência do processo seletivo, a critério da Administração Municipal conforme a apresentação das vagas.

3.2 O deslocamento para as unidades de atendimento situados na zona rural do Município serão de responsabilidade exclusiva do servidor contratado.

3.3 - O profissional que não cumprir as atividades previstas no item 2.2, deste Edital, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do processo seletivo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma anexo, das 08h às 13h para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - As inscrições serão feitas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Santo Antônio – centro, s/n – Lagarto/SE, CEP 49.400-00, Lagarto/SE.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

- 4.3 - Não será cobrada taxa de inscrição, sendo admitida 01 (uma) inscrição por candidato para concorrer a 01 (um) cargo/função indicados neste edital.
- 4.4 - O candidato deverá preencher rigorosamente os campos contidos no formulário de inscrição anexo, sendo vedada rasuras e correções posteriores.
- 4.5 - As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão Organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira e/ou não apresentar a documentação correspondente.
- 4.6 - A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 4.7 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer pessoalmente ao local determinado no item 4.2 com a ficha de inscrição preenchida, cópia simples acompanhada dos documentos originais, dos documentos a seguir:

- I. Cópia da Carteira de Identidade (RG), CPF/MF e PIS/PASEP;
- II. Cópia de certidão de nascimento para filhos menores de 14 anos (se houver);
- III. Cópia do cartão de vacina para filhos menores de 6 anos (se houver);
- IV. Cópia da certidão de casamento (se casado);
- V. Comprovante de endereço atualizado (uma conta de água, luz ou telefone dos últimos 3 meses);
- VI. Cópia da carteira de trabalho (se houver, de todas as folhas anotadas);
- VII. Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de última votação;
- VIII. Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- IX. Cópia do Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida e do registro no órgão de classe (se for o caso);
- X. Cópia da Declaração de experiência para função que se candidatar;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

- XI. Cópia de diplomas ou certificados de comprovação dos requisitos previstos para cada cargo (se for o caso).
- XII. 1 (uma) fotografia no formato 3x4 atualizada;
- XIII. Se o candidato for portador de alguma necessidade especial, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado até três meses antes do último dia da inscrição;
- XIV. Currículo Profissional indicando as experiências profissionais conforme modelo anexo.
- XV. A inscrição somente será validada mediante a apresentação de todos os documentos obrigatórios descritos nos itens acima de acordo com cada caso.

4.8.A inscrição deverá ser feita pessoalmente, sendo vedada a inscrição por terceiros.

4.9. Após preencher a ficha de inscrição constante no anexo, o candidato deverá assinar e anexar aos títulos e demais documentos e entregá-la ao (à) atendente.

4.10. A não apresentação de qualquer documento obrigatório na forma do item 4.7 implicará na desclassificação do candidato, exceto se apresentados os documentos originais para fins de conferência mediante carimbo de "confere com o original".

4.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, nem serão recebidos documentos originais.

4.12. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem e/ou não comprovarem possuir e/ou não atenderem os requisitos básicos do cargo/função, titulação ou comprovação de experiência profissional, e/ou comprovação de pontuação.

4.13. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

4.14 - O Município de Lagarto reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta ou ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que estas sejam constatadas posteriormente ao período de inscrição.

4.15 - O Município de Lagarto não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.16- Serão convocados para apresentação de documentos e demais fases posteriores o número equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada cargo conforme ordem decrescente de pontuação.

4.17 - Este número de convocados poderá exceder as quantidades supracitadas sempre que necessário.

4.18 - Nos casos dos cargos exclusivamente para Cadastro Reserva também serão convocados até 05 (cinco) candidatos.

4.19- A lista dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico www.lagarto.gov.com.br na data prevista no ANEXO I.

4.20- Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.1.

4.21- Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

4.22- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para investidura do cargo.

4.23- Os candidatos deverão preencher o currículo conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital.

4.24- Nenhum dos documentos apresentados a Comissão do Processo Seletivo poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.

4.25- O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios terá sua inscrição invalidada e conseqüentemente não participará do processo de seleção.

4.26- O candidato deve se atentar que uma vez feita a inscrição, não poderá



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

mais modificá-la, passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas.

4.27- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou ainda que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

4.28 – Os documentos entregues no ato da inscrição relacionados nos Anexos II e III deverão estar rubricados e enumerados pelo candidato (canto superior direito de cada página);

4.29- Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 - 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

5.3 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.4 - O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

5.5 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O Laudo Médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.6 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

5.7 - Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta deverá submeter-se à avaliação médica, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

5.8 - Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

5.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.10 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.7.

5.11 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

5.12 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.13 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

5.14 - Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15 - Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Lagarto/SE, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido por médico do trabalho nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.16 - O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.17 - O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

6 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - Este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá nas seguintes fases, conforme segue abaixo:

6.2 - Fase I – Inscrição;

6.3 - Fase II – Avaliação Documental, Curricular/Títulos, e de pontos conforme anexos II e III, de caráter eliminatório e classificatório;

7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO.

7.1 - Este Processo Seletivo classificará os candidatos inscritos, mediante apresentação para análise de documentos e títulos, de acordo com os Requisitos para cada Função (ANEXO III).

7.2 - A seleção consistirá na convocação dos candidatos após avaliação e conferência dos documentos e títulos apresentados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II e III, conforme a função para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

7.3 - Acarretará em imediata desclassificação do candidato caso os documentos e títulos apresentados estiverem incompletos, falsos, inexatos ou não correspondam integralmente aqueles constados na ficha de pontuação preenchida no ato da inscrição.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

7.4 - Não serão considerados, quando da entrega de documentos para análise e conferência, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir e certificados presencial e/ou online com data após publicação do edital.

7.5 - A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 Será facultado à Comissão de Processo Seletivo promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

7.7 - O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

7.8 - O resultado preliminar, após a análise da documentação e do currículo, será divulgado nos espaços oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site www.lagarto.se.gov.br para a abertura dos recursos, caso seja necessário.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

8.2 - Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

8.3 - Maior somatório de tempo de experiência profissional e análise curricular de títulos;

8.4 - Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.

9- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

9.1 - A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas compatíveis ao cargo que concorre. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.

9.2 - As Certidões/Declarações de que tratam este Edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados Certidões/Declarações fora do formato e nem meses incompletos.

9.3 - Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

10- DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

10.1- Os resultados provisórios das avaliações serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Lagarto, a partir das datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

10.2- O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado disporá do prazo estabelecido no cronograma, Anexo I, fazendo-o no espaço a isto reservado no endereço www.lagarto.se.gov.br onde encontra-se disponibilizado modelo específico para interposição de recurso, conforme Anexo VI do Edital.

10.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4 - Os recursos serão interpostos exclusivamente pela internet, não sendo



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

10.6 - A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados, quando e apenas se solicitado pela Comissão do Processo Seletivo.

11- DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme Cronograma constante no Anexo I deste Edital.'

12- DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde convocar os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória final, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

12.2 - O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, através do Edital de convocação, caracterizará desistência por parte do candidato, e eliminação sumária do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 - A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

12.4 - O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br.

12.5- É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.6- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado.

13- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

13.1 - Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré- admissionais.

13.2 - As cópias dos documentos apresentados serão atestadas por Comissão Organizadora deste Processo Seletivo somente se acompanhados do documento original.

13.3 - A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital, e ainda à apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, da Carteira de Identidade;

13.3.2 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE/TSE;

13.3.3 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo do CPF;

13.3.4 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

- 13.3.5 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, da certidão de nascimento ou casamento;
- 13.3.6 - Cópia do cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 13.3.7 - 2 (duas) fotografias iguais, tamanho 3x4 recentes coloridas;
- 13.3.8 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, dos documentos que comprovam a escolaridade exigida para o cargo e/ou emprego público/categoria profissional/especialidade, e respectivo registro no Conselho de Classe, se existente é obrigatório;
- 13.3.9 - Declaração de que não infringe o Art.37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quando aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, § 10, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13.3.10 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- 13.3.11 - Declaração de antecedentes criminais e certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual;
- 13.3.12 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, da Carteira de Trabalho;
- 13.3.13 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, dos Registros de nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso possua filho(s);
- 13.3.14 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, da Carteira de Vacinação dos filhos, caso possua filho(s);
- 13.3.15 - Cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, de comprovante de residência;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

13.3.16 - Laudo médico (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado **(apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados)**

13.3.17 - A recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará desistência do Processo Seletivo.

13.3.18- Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

13.3.19- O contrato terá duração de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

Obs.: O fornecimento do Laudo Médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas oriundas desta contratação ocorreram por conta dos créditos orçamentários de acordo com a LDO, LOA e PPA vigente e serão discriminados na formalização do termo contratual.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

15.2 - Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

15.3 - A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos.

15.4 - Esta convocação ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site www.lagarto.se.gov.br.

15.5 - Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

15.6 - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 19 de abril de 2024.

Hilda Rollemberg Ribeiro
Prefeito Municipal

Marlysson Talluanno Magalhães de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Cleverton José Silveira Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Simplificado



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	19 de abril de 2024
Período de Inscrições (entrega de documentos)	De 29 de abril a 02 maio de 2024
Publicação da Lista dos Inscritos com resultado preliminar da análise documental e dos currículos	17 de maio de 2024
Recursos ao indeferimento das inscrições	20 e 21 de maio de 2024
Divulgação da avaliação dos recursos ao indeferimento das inscrições	24 de maio de 2024
Divulgação do resultado preliminar sobre a análise de documentos e Currículos/ Títulos	31 de maio de 2024
Prazo para Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da análise de documentos e Currículos/ Títulos	03 e 04 de junho de 2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos e do Edital de Homologação de Resultado Final	07 de junho de 2024
Apresentação dos documentos para contratação	10 a 14 de junho de 2024

Observação:

As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade dos candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (NO MOMENTO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)

Cópia Documento de identificação com foto	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Cópia do RG	
Comprovante de residência	
Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino)	
Certidão de quitação eleitoral	
Cópia do Certificado de Conclusão e histórico escolar de Ensino Fundamental e Médio, de acordo com a função escolhida.	
Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, para a função que está se inscrevendo;	
Cópia de cada título ou documento elencado no Anexo III.	
Cópia do Registro de Classe para os cargos de nível e superior	
Cópia das Declarações que comprovem experiência na área do cargo em que concorre	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de aprimoramento, aperfeiçoamento ou atualização no cargo/área específica em que concorre com carga horária mínima de 8 horas. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, realizados a partir de Janeiro de 2020.	0,5(zero vírgula cinco) por hora de curso realizado	20,0
02	Experiência Profissional no cargo/área específica em que concorre. Declaração com dados que comprove o critério e que emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, datada, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e endereço.	5 pontos por ano completo de exercício na atividade profissional	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			40,00

NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, reconhecido pelo MEC.	30,0	30,0
02	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, reconhecido pelo MEC.	20,0	20,0
03	Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
04	Curso de aprimoramento, aperfeiçoamento ou atualização no cargo/área específica em que concorre.	1,0 (um ponto) por certificado	20,0



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

	Certificado que comprove o curso realizado, com sua carga horária mínima de 60 horas, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, realizados a partir de Janeiro de 2020.		
05	Experiência profissional no cargo/área específica em que concorre, até a data de publicação deste Edital. Comprovando por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida pela instituição empregadora, datada, assinada, carimbada, identificando a razão social, o CNPJ e o endereço da empresa.	5,0 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,0



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

MODELO OFICIAL DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteiras de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastros de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Telefone residencial e celular:
- 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 Ensino Fundamental:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

- 3.2 Ensino Médio:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

- 3.3 Graduações Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão

4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO

- Curso / área:
- Instituição de Ensino:
- Data de início: Data da conclusão: Carga horária:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

5. EXPERIÊNCIA:

Atividade/Função;

Empresa:

Data de início:

Data do Término:

Local/Data.

Assinatura do Candidato



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) _____, entregou os documentos para análise, com número de ____ folhas, conforme Anexos II e III como candidato (a) ao Cargo de: _____.

Nº de Ordem da Inscrição: _____.

Assinatura do Recebedor: _____.

Lagarto, ____ de abril ____.

Assinatura do Candidato



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Prezados _____ Senhores, _____ Eu, _____
_____, CPF _____
_____ candidato (a) ao processo seletivo para o cargo, _____
_____, venho através
deste, apresentar recursos quanto à minha seleção.

Motivo do recurso:

Justificativa:

Solicitação:

Lagarto/SE, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

K
[Handwritten signature]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO – (NÍVEL FUNDAMENTAL)

Nome

CPF
Expedição

RG / Órgão Expedidor

Data de

Nome da Mãe

Nome do Pai

PIS

CTPS (Carteira de Trabalho)

CTPS

Título Eleitoral

Zona Eleitoral

Seção Eleitoral

Certificado de Reservista

Endereço

Complemento

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Telefone

E-mail

É portador de Deficiência (PCD)

Tipo da Deficiência (Caso positivo)

SIM

NÃO

CARGO A CONCORRER:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> AG DE APOIO OPERACIONAL | <input type="checkbox"/> AG DE SERVIÇO DE ELETRICIDADE |
| <input type="checkbox"/> AG DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS SOCORRISTA | <input type="checkbox"/> AG DE VIGILANCIA PATRIMONIAL |
| <input type="checkbox"/> AG DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAL | <input type="checkbox"/> AG DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA |
| <input type="checkbox"/> AG DE EXECUÇÃO DE OBRAS | |



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO- VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO – (NÍVEL MÉDIO)

CPF	RG / Órgão Expedidor	Data de Expedição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Nome da Mãe

Nome do Pai

Nome

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Título Eleitoral	Zona Eleitoral	Seção Eleitoral
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Certificado de Reservista

Endereço

Complemento

Bairro	Cidade	Estado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CEP	Telefone	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

É portador de Deficiência (PCD) Tipo da Deficiência (Caso positivo)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="text"/>
------------------------------	------------------------------	----------------------

[Handwritten signatures]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

CARGO A CONCORRER:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> AG TEC DE SAÚDE BUCAL | <input type="checkbox"/> AG DE COMBATE AS ENDEMIAS |
| <input type="checkbox"/> TECNICO EM ENFERMAGEM | <input type="checkbox"/> AGENTE DE RECEPÇÃO |
| <input type="checkbox"/> AG ADMINISTRATIVO | <input type="checkbox"/> AG DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA |
| <input type="checkbox"/> AG COMUNITARIO DE SAÚDE | <input type="checkbox"/> AG TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA |



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO- IX

FICHA DE INSCRIÇÃO – (NÍVEL SUPERIOR)

CPF	RG / Órgão Expedidor	Data de Expedição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Nome da Mãe

Nome do Pai

Nome

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Título Eleitoral	Zona Eleitoral	Seção Eleitoral
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Certificado de Reservista

Endereço

Complemento

Bairro	Cidade	Estado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CEP	Telefone	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

É portador de Deficiência (PCD) Tipo da Deficiência (Caso positivo)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="text"/>
------------------------------	------------------------------	----------------------

H *SM* *gr*



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde

CARGO A CONCORRER:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE PÚBLICA | <input type="checkbox"/> MÉDICO DO TRABALHO |
| <input type="checkbox"/> BIOMÉDICO | <input type="checkbox"/> MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA |
| <input type="checkbox"/> EDUCADOR FÍSICO/ PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | <input type="checkbox"/> MÉDICO GENERALISTA |
| <input type="checkbox"/> ENFERMEIRO | <input type="checkbox"/> MÉDICO GERIATRA |
| <input type="checkbox"/> FARMACÊUTICO | <input type="checkbox"/> MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA |
| <input type="checkbox"/> MÉDICO CARDIOLOGISTA | <input type="checkbox"/> MÉDICO NEUROLOGISTA |
| <input type="checkbox"/> MÉDICO CLÍNICO | <input type="checkbox"/> MÉDICO ORTOPEDISTA |
| <input type="checkbox"/> MÉDICO DERMATOLOGISTA | |
| <input type="checkbox"/> MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | <input type="checkbox"/> MÉDICO UROLOGISTA |
| <input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA | <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA |
| <input type="checkbox"/> MÉDICO PLANTONISTA | <input type="checkbox"/> PSICÓLOGO CLÍNICO |
| <input type="checkbox"/> MÉDICO PSIQUIATRA | <input type="checkbox"/> TERAPEUTA OCUPACIONAL |
| <input type="checkbox"/> MÉDICO VETERINÁRIO EM SAÚDE PÚBLICA | <input type="checkbox"/> ODONTÓLOGO |
| <input type="checkbox"/> ODONTÓLOGO ENDODONTIA | |
| <input type="checkbox"/> ODONTÓLOGO PERIODONTISTA | |



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO X

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____
Portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição.

Declaro sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido (a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, *in verbis*:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO"** *in verbis*:

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Lagarto/SE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura